



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 702/2012

### Reajusta subsídio dos Agentes Políticos e vencimentos dos Servidores que menciona.

A Câmara Municipal de Ibertioga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, no âmbito do Executivo Municipal em 6.08% (seis ponto zero oito por cento), a título de revisão geral anual, considerando o índice inflacionário do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, aferido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º as despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias dos respectivos orçamentos.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2012 ( primeiro de fevereiro de dois mil e doze).

Município de Ibertioga, 23 de fevereiro de 2012.

**PAULO ROBERTO RODRIGUES**

Prefeito Municipal